



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 178.2021.DEAC.0681844.2021.004580

Ao Senhor

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro - Portaria n.º 534/2021/SUBADM

Pregão Eletrônico n.º 4.017/2021--CPL/MP/PJG (2021.004580)

NESTE PRÉDIO

Assunto: Análise Técnica da Documentação Técnica da empresa **SGRH SERVIÇO DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.539.432/0001-51, no interesse no Pregão Eletrônico n.º 4.017/2021-CPL/MP/PJG. (2021.004580)

Senhor Pregoeiro,

Honrado em cumprimentá-la, venho destacar os pontos analisados na documentação relativa a qualificação técnica encaminhada pela empresa **SGRH SERVIÇO DE CONSTRUÇÕES**:

Análise da Habilitação Técnica (11. DA HABILITAÇÃO - item 11.10 (0657045))

Item	Descrição	Análise
11.10.	Relativos à Qualificação Técnica	
11.10.1.	Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei n.º 5.194/66) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em cuja jurisdição se encontre sua sede;	A empresa apresentou Certidão de quitação junto ao CREA/AM
11.10.1.1.	Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM ou CAU/AM, o licitante deverá apresentar o registro devidamente vistado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997.	Não se aplica
11.10.2.	Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.	A empresa apresentou Certidão de responsabilidade técnica junto ao CREA/AM;
11.10.2.1	Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar “visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA” que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s).	A empresa aponta o profissional como Resp. Tec. Pela empresa;
11.10.2.2	O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;	A empresa atende a este item;
11.10.2.3	A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;	Não aplicável para o momento;
11.10.3.	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:	
11.10.3.1.	Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, em edificações não residenciais e com fornecimento de todo o material de reposição.	A empresa apresenta atestado de capacidade técnica emitido pelo Sr. Sérgio de Oliveira Pedrosa com serviços de natureza semelhantes aos que serão realizados;
11.10.3.2.	Atestado(s) de qualificação técnico-profissional , de profissional ou profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, em que fique comprovada a capacidade técnica por execução de objeto com características semelhantes ao presente objeto, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região competente, que atenda(m) às características de porte e tecnologia e tenha compatibilidade com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, fazendo explícita referência à execução de:	A empresa apresenta único atestado de capacidade técnica emitido pelo Sr. Sérgio de Oliveira Pedrosa com serviços de natureza semelhantes aos que serão realizados, porém para a qualificação técnico-profissional o atestado NÃO está registrado no CREA conforme solicitação;
11.10.3.2.1.	O Responsável Técnico deverá possuir vínculo com a licitante, na data fixada para entrega dos envelopes Documentação de Habilitação e Propostas de Preços , entendendo-se como tal, para fins deste Edital:	
a)	o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;	Não aplicável.
b)	o administrador ou o diretor;	Não aplicável.
c)	o responsável técnico não sócio da empresa, que conste do quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro referida no subitem 11.10.1. ou detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) validada pelo respectivo conselho profissional para a data da licitação;	Não aplicável.
d)	o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pela licitante ou no Livro de Registro de Empregados; ou	Não aplicável.
e)	o prestador de serviços com contrato escrito vigente firmado com a licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;	A empresa apresenta contrato de trabalho entre os profissionais técnicos e a empresa;
11.10.3.3.	Os referidos atestados de Qualificação Técnico-Profissional deverão ser apresentados com o visto da Entidade Profissional correspondente ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT;	A empresa NÃO apresentou atestados de Qualificação Técnico-Profissional com visto na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT;

11.10.3.4.	No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;	Não aplicável.
11.10.3.5.	No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.	O Atestado apresentado atende ao item;
11.10.3.6.	A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este edital, tendo em vista o vulto da contratação, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.	Critério de análise do Pregoeiro;
11.10.3.7.	Declaração de responsabilidade técnica , devidamente assinada pelo profissional técnico indicado (Anexo VI).	A documentação apresentada contém a declaração;
11.10.4.	Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pelo objeto desta licitação, devendo constar nessa equipe técnica o detentor do acervo referido no subitem 11.10.3.2..	A documentação apresentada contém declaração com a indicação;
11.10.4.1.	A verificação da veracidade e exatidão das informações prestadas pelas licitantes quanto à equipe técnica listada para realização do objeto desta licitação, conforme exigência contida no subitem 11.10.3.2. poderá ser auxiliada por técnico(s) da Instituição ou outro especialmente designado para tanto.	A empresa apresenta Contrato de trabalho e certidão do CREA contendo o nome dos profissionais sem rasuras ou emendas;
11.10.4.2.	Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas, desde que a substituição seja aprovada pela Administração, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993.	Não aplicável no momento.
11.10.4.3.	No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;	Não aplicável no momento;
11.10.5.	No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.	Não aplicável;

Após análise deste técnico quanto a documentação relativa a qualificação técnica apresentada pela empresa **SGRH SERVIÇO DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.539.432/0001-51, esta Comissão Permanente de Licitação - CPL deve diligenciar junto a empresa para apresentar CAT referente ao atestado juntado a documentação analisada e ou a empresa deve apresentar outro atestado técnico profissional devidamente registrado no conselho da classe.

Eng. Paulo Augusto Lopes

Chefe DEAC



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 19/08/2021, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0681844** e o código CRC **12B701D7**.